



# SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 30 de Abril de 2010

06 Páginas / Ano 1 / Edição nº 29



## DECRETOS

DECRETO N.º 401/2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 322.303,34 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e três reais e trinta e quatro centavos).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2002, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, da Lei Orgânica nº 200/2009 de 21 de Dezembro de 2009

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 322.303,34 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e três reais e trinta e quatro centavos) para inclusão no Lei Municipal nº 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaguariá para o Exercício Financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

| CÓDIGOS               | DESCRIÇÃO                                                    | ID/GRUPO FONTE | VALOR     |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 05                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                             |                |           |
| 05.01                 | Gabinete do Secretário                                       |                |           |
| 04.129.0002.020       | Manutenção das Atividades Tributação/Fiscalização/Tesouraria |                |           |
| 121 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas                                | 0.1.000        | 12.581,55 |
| 24.122.0002.2.038     | Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCS              |                |           |
| 136 - 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais                                         | 01.000         | 3.187,12  |
| 07                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO           |                |           |
| 07.01                 | Gabinete do Secretário                                       |                |           |

|                        |                                                                                                                |         |            |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 26.782.0020.2.094      | Manutenção da Divisão de Garagem e Oficina                                                                     |         |            |
| 213 - 3.1.90.16.00.00  | Outras Despesas Variáveis - P.Civil                                                                            | 0.1.000 | 8.655,21   |
| 08                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                            |         |            |
| 08.01                  | Gabinete do Secretário                                                                                         |         |            |
| 20.122.0002.036        | Manutenção dos Serviços Administrativos da Divisão de Fomento Agropecuario                                     |         |            |
| 250 - 3.1.91.13.00.00  | Obrigações Patronais                                                                                           | 0.1.000 | 1.256,29   |
| 09                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO                                                          |         |            |
| 09.01                  | Gabinete do Secretário                                                                                         |         |            |
| 22.122.0002.2.037      | Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCT                                                                |         |            |
| 285 - 3.1.91.13.00.00  | Obrigações Patronais                                                                                           | 0.1.000 | 534,59     |
| 10                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                                                           |         |            |
| 10.01                  | Gabinete do Secretário                                                                                         |         |            |
| 12.361.0002.2.028      | Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCE                                                                |         |            |
| 689 - 3.1.90.11.00.00  | Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil                                                                       | 0.1.103 | 8.792,27   |
| 690 - 3.1.90.13.00.00  | Obrigações Patronais                                                                                           | 0.1.103 | 1.369,58   |
| 691 - 3.1.90.16.00.00  | Outras Despesas Variáveis - P. Civil                                                                           | 0.1.103 | 3.416,16   |
| 10.02                  | Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental                                                         |         |            |
| 12.361.0010.2.063      | Manutenção do Ensino Fundamental - LDB                                                                         |         |            |
| 691 - 3.1.90.11.00.00  | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil                                                                        | 0.1.103 | 750,88     |
| 694 - 3.1.91.13.00.00  | Obrigações Patronais                                                                                           | 0.1.103 | 1.272,67   |
| 12.361.0010.2.067      | Manutenção e Revitalização do Transporte Escolar                                                               |         |            |
| 696 - 3.1.91.13.00.00  | Obrigações Patronais                                                                                           | 0.1.103 | 278,96     |
| 12.361.0010.2.068      | Manutenção da Educação Básica, através da Política Municipal de Ensino Fundamental, com Recursos do FUNDEF 40% |         |            |
| 664 - 3.1.90.11.00.00  | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil                                                                        | 0.1.101 | 147.942,54 |
| 12.361.0010.2.069      | Manutenção da Educação Básica, através da Política Municipal de Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEF 40%  |         |            |
| 667 - 3.1.91.13.00.00  | Obrigações Patronais                                                                                           | 0.1.102 | 5.484,22   |
| 668 - 3.1.90.16.00.00  | Outras Despesas Variáveis - P. Civil                                                                           | 0.1.102 | 4.619,59   |
| 12.365.0010.2.072      | Manutenção e Revitalização da Educação Infantil                                                                |         |            |
| 698 - 3.1.91.13.00.00  | Obrigações Patronais                                                                                           | 0.1.103 | 4.243,00   |
| 11                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                  |         |            |
| 11.01                  | Fundo Municipal de Saúde                                                                                       |         |            |
| 10.301.0002.2.026      | Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde                                            |         |            |
| 470 - 3.1.90.11.00.00  | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil                                                                        | 0.1.000 | 97.050,00  |
| 476 - 3.1.91.13.00.00  | Obrigações Patronais                                                                                           | 0.1.303 | 3.262,93   |
| 10.301.0008.2.050      | Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                       |         |            |
| 494 - 3.1.91.13.00.00  | Obrigações Patronais                                                                                           | 0.1.000 | 10.761,66  |
| 10.302.0008.2.057      | Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion                                                               |         |            |
| 520 - 3.1.90.16.00.00  | Outras Despesas Variáveis - P. Civil                                                                           | 1.303   | 7.043,92   |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO |                                                                                                                |         | 322.303,34 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

I - Orlando do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, das Fontes 0.3.101 no valor de R\$ 147.942,54 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), Fonte 0.3.102 no valor de R\$ 10.103,81 (dez mil, cento e três reais e oito centavos), Fonte 0.3.103 no valor de R\$ 20.123,52 (vinte mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 178.170,87 (cento e setenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

II - Orlando do Cancelamento Parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| CÓDIGOS               | DESCRIÇÃO                                                    | ID/GRUPO FONTE | VALOR     |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 05                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                             |                |           |
| 05.01                 | Gabinete do Secretário                                       |                |           |
| 04.129.0002.020       | Manutenção das Atividades Tributação/Fiscalização/Tesouraria |                |           |
| 127 - 3.1.90.30.00.00 | Material de Consumo                                          | 0.1.000        | 12.781,55 |
| 06                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                   |                |           |
| 06.01                 | Gabinete do Secretário                                       |                |           |
| 24.122.0002.038       | Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCS              |                |           |
| 135 - 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                     | 0.1.000        | 3.187,12  |

|                       |                                                                            |         |            |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 07                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO                         |         |            |
| 07.01                 | Gabinete do Secretário                                                     |         |            |
| 26.782.0020.2.094     | Manutenção da Divisão de Garagem e Oficina                                 |         |            |
| 214 - 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                                   | 0.1.000 | 8.655,21   |
| 08                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                        |         |            |
| 08.01                 | Gabinete do Secretário                                                     |         |            |
| 20.122.0002.036       | Manutenção dos Serviços Administrativos da Divisão de Fomento Agropecuario |         |            |
| 249 - 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                                   | 0.1.000 | 1.256,29   |
| 09                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO                      |         |            |
| 09.01                 | Gabinete do Secretário                                                     |         |            |
| 22.122.0002.2.037     | Manutenção dos Serviços Administrativos da SMCT                            |         |            |
| 284 - 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                                   | 0.1.000 | 534,59     |
| 11                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                              |         |            |
| 11.01                 | Fundo Municipal de Saúde                                                   |         |            |
| 10.301.0002.2.026     | Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde        |         |            |
| 475 - 3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas                                   | 0.1.303 | 3.262,93   |
| 10.301.0008.2.050     | Manutenção dos Postos de Saúde                                             |         |            |
| 490 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil                                    | 0.1.000 | 10.761,66  |
| 10.302.0008.2.057     | Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion                           |         |            |
| 514 - 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil                                    | 0.1.000 | 97.050,00  |
| 517 - 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais                                                       | 0.1.303 | 7.043,92   |
| TOTAL DO CANCELAMENTO |                                                                            |         | 144.133,27 |
| TOTAL DO SUPERÁVIT    |                                                                            |         | 178.170,87 |
| TOTAL DA REDUÇÃO      |                                                                            |         | 322.303,34 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2010.

MARIA MADALENA GULAK  
Secretária Municipal de Planejamento

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 400/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 354.040,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de Novembro de 2002, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2145 de 22 de abril de 2009,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 354.040,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais), para inclusão no Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fontes de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

| CÓDIGO           | DESCRIÇÃO                                                                                     | ID USU/GRUP O/FONTE | VALOR     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|
| 03               | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                                          |                     |           |
| 03.01            | Gabinete do Secretário                                                                        |                     |           |
| 04.121.0002.0008 | Coordenação e Execução das Atividades Orçamentárias, Financeiras, Contábil e Controle Interno |                     |           |
| 3.1.90.04.00.00  | Contratação Por Tempo Determinado                                                             | 0.3.000             | 24.600,00 |
| 05               | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                              |                     |           |
| 05.01            | Gabinete do Secretário                                                                        |                     |           |
| 04.122.0002.2.01 | Manutenção dos Serviços Administrativos da SMF                                                |                     |           |
| 3.1.90.04.00.00  | Contratação Por Tempo Determinado                                                             | 0.3.000             | 9.600,00  |
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                    |                     |           |
| 06.01            | Gabinete do Secretário                                                                        |                     |           |

|                   |                                                                     |         |           |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 24.131.0019.2.2.0 | Manutenção dos Serviços de Divulgação                               |         |           |
| 3.1.90.04.00.00   | Contratação Por Tempo Determinado                                   | 0.1.000 | 13.000,00 |
| 10                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES                |         |           |
| 10.04             | Departamento de Esportes, Recreação e Lazer                         |         |           |
| 27.122.0002.2.039 | Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Esportes |         |           |
| 3.1.90.04.00.00   | Contratação Por Tempo Determinado                                   | 0.1.000 | 25.500,00 |
| 07                | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO                  |         |           |

|                              |                                                                      |         |            |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 07.01                        | Gabinete do Secretário                                               |         |            |
| 15.122.0002.2.032            | Manutenção do Departamento de Projetos, Execução de Obras e Estradas |         |            |
| 3.1.90.04.00.00              | Contratação Por Tempo Determinado                                    | 0.1.000 | 44.600,00  |
| 3.1.90.34.00.00              | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 0.3.000 | 59.940,00  |
| 26.782.0020.2.094            | Manutenção da Divisão de Garagem e Oficina                           |         |            |
| 3.1.90.04.00.00              | Contratação Por Tempo Determinado                                    | 0.3.000 | 178.800,00 |
| TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO |                                                                      |         | 354.040,00 |

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Orlando do Cancelamento Parcial das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

|                        |                                                                      |         |           |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 06                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                           |         |           |
| 06.01                  | Gabinete do Secretário                                               |         |           |
| 24.131.0019.2.2.0      | Manutenção dos Serviços de Divulgação                                |         |           |
| 3.1.90.11.00.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil                             | 0.1.000 | 13.000,00 |
| 10.01                  | Departamento de Esportes, Recreação e Lazer                          |         |           |
| 27.122.0002.2.039      | Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Esportes  |         |           |
| 3.1.90.11.00.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil                             | 0.1.000 | 25.500,00 |
| 07                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO                   |         |           |
| 07.01                  | Gabinete do Secretário                                               |         |           |
| 15.122.0002.2.032      | Manutenção do Departamento de Projetos, Execução de Obras e Estradas |         |           |
| 3.1.90.11.00.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil                             | 0.1.000 | 44.600,00 |
| TOTAL GERAL DA REDUÇÃO |                                                                      |         | 83.100,00 |

II - Orlando do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009 de Recursos Ordinários (livres) da Fonte 3000 no valor de R\$ 270.940,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 26 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

## DECRETO N.º 401/2010

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Elízio Félix da Silva.

O PREFEITO DE JAGUARIÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal

### DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor ELÍZIO FÉLIX DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.234.200-6 (SSP/PR) e CPF/MF nº 441.482.919-49, tendo como último cargo o de trabalhador braçal, classe 1 ref. VII, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da Constituição da República e artigos 39, 8º, artigo 40 da Lei Municipal nº 2037/2009, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariá consubstanciado no processo administrativo nº 0018/2010 - IPASPM/JP cujo protocolo geral é de nº 4279/2010.

Parágrafo único - Conforme memória de cálculo de proventos proporcionais, estes resultaram em R\$ 483,34 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) com complementação constitucional de R\$ 26,66 (vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), estabelecendo-se, assim, a quantia referente ao atual salário mínimo nacional vigente de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais perfazendo um total de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais) anuais, assegurando-lhe a revisão para preservar o valor real na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios previdenciários do regime geral de previdência social, consoante a variação do INPC aferida pelo IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente certório por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariá - IPASPM/JP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário de Adm. e Rec. Humanos

JOSÉ CLOVIS FARIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município



NOVOS TELEFONES HOSPITAL CAROLINA LUPION

(43) 3535 - 5070 / 3535 - 3881 / 3535 - 5420

Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR





## Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariá Fone: (43) 3535-1833  
Fax: (43) 3535-2130

### SECRETARIAS:

|                                                      |              |
|------------------------------------------------------|--------------|
| - Procuradoria Geral do Município                    | Ramal: 217   |
| - Administração e Recursos Humanos                   | 238          |
| - Comunicação Social                                 | 205          |
| - Finanças                                           | 234          |
| - Planejamento                                       | 239          |
| - Assistência Social                                 | 3535-3363    |
| - Agropecuária e Meio Ambiente                       | 3535-6358    |
| - Educação, Cultura e Esporte                        | 3535-1200    |
| - Saúde                                              | 3535-2122    |
| - Infraestrutura e Habitação                         | 3535-2289    |
| - Indústria, Comércio e Turismo                      | 3535-7935    |
| Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE    | 0800-6431579 |
| Instituto Previdência e Assistência Servidor Público | 3535-4909    |
| Câmara Municipal de Jaguariá                         | 3535-1261    |

### TELEFONES ÚTEIS

|                                                      |                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|
| Hospital Carolina Lupion                             | 3535-5070       |
| Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha                  | 3535-6826       |
| Polícia Militar                                      | 190 / 3535-2549 |
| Delegacia de Polícia                                 | 3535-1173       |
| Corpo de Bombeiros                                   | 193 / 3535-6145 |
| Fórum                                                | 3535-1256       |
| Cartório Eleitoral                                   | 3535-1404       |
| Copel                                                | 0800-5100116    |
| Biblioteca Pública Municipal                         | 3535-6317       |
| Junta Serviço Militar                                | 3535-5382       |
| Procon                                               | 3535-5593       |
| Ciretran                                             | 3535-5008       |
| Casa da Cidadania                                    | 3535-2913       |
| Conselho Tutelar                                     | 3535-2920       |
| Cartório Registro Civil                              | 3535-1735       |
| Cartório Registro de Imóveis                         | 3535-1338       |
| Rádio Jaguariá                                       | 3535-1144       |
| Agência do Trabalhador                               | 3535-1876       |
| Adiaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária | 3535-2400       |

### DISQUE DENÚNCIA

|                                                             |                |
|-------------------------------------------------------------|----------------|
| Polícia Militar do Norte Pioneiro                           | (43) 3525-1109 |
| PM Comando Policiamento do Interior                         | (42) 3222-6677 |
| Contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes | 100            |
| Contra o narcotráfico                                       | 181            |
| Polícia Civil                                               | 197            |
| Violência contra a mulher                                   | 180            |



## EXPEDIENTE

### Semanário Oficial do Município de Jaguariá

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 823/09 TC/PR - Pleno
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E. em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE  
JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro

Fone: (43) 3535-1833

Email: [comunicacao@jaguaria.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguaria.pr.gov.br)

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR

Jornalista Responsável

Polyanna Orlonski Reg. Prof. nº 8292 / PR

Jornalista

Cleverson Alves dos Santos

Comunicação Visual

Guarani Artes Gráficas

Rua Lázaro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP

CEP: 13460-000 / F: (15) 3532 - 4732

CNPJ: 09.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

## Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariá

Gabinete do Prefeito (10), Secretaria de Administração e recursos humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Assistência Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (10), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (10), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Secretaria de Planejamento (10), Procuradoria Geral do Município (10), SAMAE (10), IPASPMJ (10), Departamento de Arquivo e Patrimônio (03), Departamento de Ensino Profissionalizante (03), Recepção da Prefeitura (15), Departamento de Compras e Licitação (03), Departamento de Tributação (03), Câmara Municipal (25), Rádio Jaguariá (03), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Delegacia do Trabalho (03), Batalhão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), CIRETRAN (03), IBGE (03), JSM (03), PROCON (03), Agência do Trabalhador (03), Escolas Municipais Rurais (40), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (40) e Banca de Jornais e Revistas do Lúcio (40).

## DECRETO nº. 402/2010

Concede aposentadoria por invalidez à servidora  
Jaqueline Andrade Lopes.

O PREFEITO DE JAGUARIÁ, no uso de suas atribuições  
legais e à vista do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora JAQUELINE ANDRADE LOPES, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 4.333.084-5 (SSP/PR) e CPF/MF nº 694.828.709-30, em 2 (dois) padrões no cargo de professora, Classe Cref. IX e professora, Classe Cref. II, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da Constituição da República e artigos 39, 8º, artigo 40 da Lei Municipal nº 2007/2009, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariá, substanciado no processo administrativo nº 30/2010 - IPASPMJ cujo protocolo geral é de nº 4278/2010.

§ 1º - Conforme memória de cálculo de proventos proporcionais, estes referentes ao 1º padrão (professora Classe C ref. IX), serão de R\$ 898,54 (oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais perfazendo um total de R\$ 10.782,48 (dez mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) anuais, assegurando-lhe a revisão para preservar o valor real na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios previdenciários do regime geral de previdência social, consoante a variação do INPC aferida pelo IBGE.

§ 2º - Conforme outra memória de cálculo de proventos proporcionais, estes referentes ao 2º padrão (professora Classe C ref. II) resultaram em R\$ 276,87 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos) com complementação constitucional de R\$ 233,13 (duzentos e trinta e três reais e treze centavos), estabelecendo-se, assim, a quantia referente ao atual salário mínimo nacional vigente, qual seja R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais perfazendo um total de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais) anuais, assegurando-lhe a revisão para preservar o valor real na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios previdenciários do regime geral de previdência social, consoante a variação do INPC aferida pelo IBGE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariá - IPASPMJ.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2010.

Otávio Renato Baroni  
Prefeito

Josias Zacharow Pedrosa  
Secretário de Adm. e Rec. Humanos

José Clóvis Faria de Paula  
Secretário Municipal de Finanças

Tania Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município

## DECRETO nº. 403/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor  
OTÍLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37,  
inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do  
Município,

### DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em comissão de  
COORDENADOR DO PROCON o Senhor OSVALDO CRISTO JUNIOR,  
portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.558.159-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF  
sob nº. 033.699.549-07, residente e domiciliado a Rua Sebastião Xavier Sobrinho, nº.  
551, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo III da Lei nº  
1.815/2008.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente  
data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2010.

Otávio Renato Baroni  
Prefeito

Josias Zacharow Pedrosa  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Clóvis Faria de Paula  
Secretário Municipal de Finanças

Pedro Leocádio Delgado  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

## DECRETO nº. 404/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor  
OTÍLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37,  
inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do  
Município,

### DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para o cargo em comissão de CHEFE  
DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO o Senhor RENATO TAQUES MUSSI,  
brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.897.990-3 SSP-PR e  
inscrito no CPF/MF sob nº. 030.215.929-02, residente e domiciliado nesta cidade, na  
Rua Curitiba, nº. 475, Bairro: Jd. N.º. Sra. de Fátima, percebendo os vencimentos  
correspondentes ao cargo CC-2 do Anexo III da Lei Municipal 1.815/2008.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente  
data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2010.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2010.

Otávio Renato Baroni  
Prefeito

Josias Zacharow Pedrosa  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Clóvis Faria de Paula  
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO nº. 405/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor  
OTÍLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37,  
inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do  
Município; artigo 10, parágrafos 2º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e  
parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004.

### RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, Função Gratificada com o  
percentual de 30% ao servidor com cargo em provimento efetivo de Escriturário II,  
senhora PRISCILA ANGELO DA LUZ.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2010.

Otávio Renato Baroni  
Prefeito

Josias Zacharow Pedrosa  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Clóvis de Paula  
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO nº. 406/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor  
OTÍLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37,  
inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do  
Município,

### DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo  
Geral nº 3922/2010, do cargo em provimento efetivo de SECRETÁRIA MUNICIPA  
DE PLANEJAMENTO, a Senhora MARIA MADALENA GULAK, portadora da  
Cédula de Identidade RG nº. 7.712.910 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº.  
169.390.939-15, nomeada que fora pelo Decreto nº. 164/2009, a partir de 30 de abril de  
2010.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2010.

Otávio Renato Baroni  
Prefeito

Josias Zacharow Pedrosa  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Clóvis Faria de Paula  
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO nº. 407/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor  
OTÍLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37,  
inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do  
Município,

### DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, com base no Protocolo Geral nº  
4622/2010, do cargo em provimento efetivo de ASSESSOR DE  
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL o Senhor EUGÊNIO MARCIO DE  
CARVALHO E SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.539.629-2 SSP-PR e  
inscrito no CPF/MF sob nº. 018.423.109-41, nomeado que fora pelo Decreto nº.  
193/2009, a partir de 30 de abril de 2010.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2010.

Otávio Renato Baroni  
Prefeito

Josias Zacharow Pedrosa  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

José Clóvis Faria de Paula  
Secretário Municipal de Finanças

Jorge Luiz Batista Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

## DECRETO nº. 408/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor  
OTÍLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37,  
inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica do  
Município,

### DECRETA

Artigo 1º. REVOGA o Decreto nº 147/2010, datado de 19  
de janeiro de 2010.

Artigo 2º. NOMEIA para compor a C.A.D.P. -  
COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PERMANENTE: como  
Presidente o servidor PAULO CESAR CAMARGO DE OLIVEIRA, Advogado,  
portador da cédula de identidade RG nº. 6.825.107-9 SSP/PR, OAB nº. 44072/PR,  
como Secretária a servidora EDIMÁRCIA FLORES VIANA PESSA, portadora da  
cédula de identidade RG nº. 1.393.335/SSP-DF, como membros: MAURO  
GUIMARÃES, portador da cédula de identidade RG nº. 1.954.256SSP/PR, SALETE  
PRESTES SANTOS HORTÊNCIO, portadora da cédula de identidade RG nº.  
5.287.299-5 SSP/PR, MAURICIO DE OLIVEIRA AMARAL, portador da cédula de  
identidade RG nº. 5.257.691-1 SSP/PR.

Artigo 3º. Os serviços prestados, não serão remunerados,  
considerados relevantes e de interesse público.

Artigo 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação, revogando disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.  
Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2010.



OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Procuradora Geral do Município

## DECRETO n.º. 409/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

Artigo 1.º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral nº 4790/2010, do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA** a Senhora **MARIA FERNANDA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.919.988-5 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.630.959-86, nomeada que fora pelo Decreto nº. 573/2009, a partir da data de hoje.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

## DECRETO n.º. 410/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

### DECRETA

Artigo 1.º. **REVOGA** a concessão de Função Gratificada FG-3, ao servidor com cargo em provimento efetivo, de AGENTE ADMINISTRATIVO, Senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, autorizado através da Portaria nº 016/2009.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO n.º. 411/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

### RESOLVE

Artigo 1.º. **CONCEDER**, TIDE - Tempo Integral de Dedicação Exclusiva ao servidor com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO n.º. 412/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

### RESOLVE

Artigo 1.º. **CONCEDER**, Função Gratificada com o percentual de 30% ao servidor com cargo em provimento efetivo de Motorista de Carros Leves, Senhor, **AILTON FELICIO**.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO n.º. 413/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

### RESOLVE

Artigo 1.º. **CONCEDER**, Função Gratificada com o percentual de 30% ao servidor com cargo em provimento efetivo de Monitor, Senhor, **FRANCISCO LEOPOLDO GUEDES**, solicitado pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes através do Protocolo 2599/2010.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALCIONE LEMOS  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

## DECRETO n.º. 414/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

### RESOLVE

Artigo 1.º. **CONCEDER**, Função Gratificada com o percentual de 30% ao servidor com cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Senhor, **IVANIR NASCIMENTO DOS PASSOS**, solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação através do Protocolo 11088/2009.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

## DECRETO n.º. 415/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

### RESOLVE

Artigo 1.º. **CONCEDER**, Função Gratificada com o percentual de 30% ao servidor com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, Senhora, **MARILDA DIAS**, solicitado pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes através do Protocolo 3033/2010.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALCIONE LEMOS  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

## DECRETO n.º. 416/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

### RESOLVE

Artigo 1.º. **CONCEDER**, Função Gratificada com o percentual de 30% ao servidor com cargo em provimento efetivo de Monitor, Senhora, **PRESCILA DE BARROS MATOSKI**, solicitado pela Secretaria de Assistência Social através do Protocolo 14771/2009.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

BRAULINO RIBAS VITÓRIA  
Secretário Municipal de Assistência Social

## DECRETO n.º. 417/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

### RESOLVE

Artigo 1.º. **CONCEDER**, Função Gratificada com o percentual de 30% ao servidor com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, Senhor, **SÉRGIO CRUZ**.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

JORGE LUIZ BATISTA SANTOS  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

## DECRETO n.º. 418/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

### RESOLVE

Artigo 1.º. **CONCEDER**, Função Gratificada com o percentual de 30% ao servidor com cargo em provimento efetivo de Monitor, Senhor, **WELINGTON VITORIO FTZ**, solicitado pela Secretaria de Assistência Social através do Protocolo 14771/2009.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

BRAULINO RIBAS VITÓRIA  
Secretário Municipal de Assistência Social

## DECRETO n.º. 419/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

### DECRETA

Artigo 1.º. **REVOGA** a concessão de Função Gratificada FG-3, ao servidor com cargo em provimento efetivo, de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Senhor **JOSÉ ANTONIO DE ARAÚJO PRIOTTO**, realizado através da Portaria nº 026/2009.

Artigo 2.º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril.

Artigo 3.º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças





## DECRETO n.º 420/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município; artigo 10, parágrafos 1º a 3º e Anexo IV da Lei 1268/1994; c/c art. 71 e parágrafos 1º e 2º da Lei 1618/2004,

### RESOLVE

Artigo 1º. - CONCEDER, TIDE - Tempo Integral de Dedicção Exclusiva ao servidor com cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, senhor JOSÉ ANTONIO DE ARAUJO PRIOTTO, que passará a exercer as funções do cargo de Controlador Interno.

Artigo 2º. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de abril.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO n.º 421/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município e conforme autorização contida no art. 35 da Lei Municipal nº 2146/2010 de 22 de abril de 2010,

### DECRETA

Art. 1º - Fica instituído na Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Jaguariá, nos limites dos créditos orçamentários, a forma de pagamento de despesas pelo REGIME DE ADIANTAMENTO, que reger-se-á pela normas a seguir estabelecidas, obedecendo aos princípios estabelecidos no Parágrafo Único do Artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos Artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Entende-se por Regime de Adiantamento a entrega de numerário a servidor investido em cargo de provimento efetivo ou no exercício de cargo em comissão, precedida de autorização do Ordenador da Despesa, empenho na dotação orçamentária própria e registro contábil específico no realizável em nome do responsável pelo recebimento do recurso.

Art. 3º - O Regime de Adiantamento destina-se à cobertura de despesas que não possam subalternar-se ao processo normal de aplicação, que economicamente não justifiquem a adoção do sistema usual de processamento em função do reduzido valor a ser pago, pela impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem, e em casos de emergência que possam causar prejuízo ao Município ou perturbar o atendimento dos serviços públicos.

Parágrafo Único - Não se aplica o uso do Regime de Adiantamento em despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

Art. 4º - As requisições de adiantamentos serão efetuadas pelo Secretário de cada pasta, através de ofícios dirigidos ao Ordenador da Despesa.

Parágrafo Único - O ofício requisitório será autuado e protocolado, seguindo diretamente ao Ordenador da Despesa, para a necessária autorização.

Art. 5º - Deverão constar nos ofícios requisitórios de adiantamento as seguintes informações:

- a) Nome completo, cargo ou função do servidor a quem será entregue o numerário;
- b) Classificação orçamentária completa da despesa;
- c) Indicação, em algarismos, por extenso, da importância a ser entregue;
- d) Natureza da despesa a realizar.

Art. 6º - O Regime de Adiantamento destina-se ao atendimento das despesas relativas a:

- I - Casos de urgência, emergência ou situações extraordinárias, que possam causar prejuízo ao erário ou colocar em risco a segurança de pessoas ou valores, em situações ou locais em que o processamento usual possa comprometer o atendimento objetivo;
- II - Compra de combustíveis ou lubrificantes e efetivação de eventuais reparos para viaturas oficiais, quando em viagem de serviço;
- III - Pagamento de despesas de viagem, diretamente relacionadas ao objeto do serviço, não vinculadas às diárias de alimentação e hospedagem.

Art. 7º - Consideram-se despesas de pequeno vulto e de pagamento imediato, para os efeitos deste Decreto, as que se realizarem com:

1. Selos postais, telegramas, radiogramas, lavagem de roupas;
2. Com transportes em geral;
3. Custas judiciais incluindo despesas com certidões, distribuições, honorários de perito, serventio de Justiça, entre outras e despesas com Cartórios como: autenticações, reconhecimento de firma, registros, procurações, entre outras;
4. Pagamento de licenças, taxas e outras despesas, exigidas por Lei, em relação a Entidades Públicas da Administração Direta ou Indireta;
5. Aquisição de livros e periódicos de necessidade imediata;
6. Inscrições de servidores em cursos de qualificação de curta duração;
7. Atendimento de despesas decorrentes de ordem judicial;
8. Outras despesas, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificadas.

Art. 8º - As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo previsível, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Art. 9º - O prazo de aplicação será até 30 de dezembro do exercício.

Art. 10 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 11 - Não se fará novo adiantamento:

1. A quem não haja prestado contas, no prazo legal, do adiantamento anterior;
2. A quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro do prazo de 10 (dez) dias;
3. Para despesas já realizadas;
4. A servidor em alcaze;
5. A servidor responsável por dois adiantamentos.

Parágrafo Único - Considera-se servidor em alcaze aquele que:

1. Deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;
2. Deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos neste Decreto;
3. Aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
4. Der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

Art. 12 - Os protocolos processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 13 - Autorizada a despesa, esta será empenhada e paga com cheque nominal a favor do Responsável indicado no processo.

Art. 14 - O Responsável pelo Adiantamento responderá pela aplicação do recurso recebido, mediante assinatura do documento denominado que comprove a entrega de numerário (Ordem de pagamento e cópia do cheque).

Parágrafo Único - É vedado ao Responsável pelo Adiantamento transferir os recursos repassados a outro funcionário no exercício da sua aplicação e controle financeiro.

### Art. 15 -

Caberá à Secretaria Municipal de Finanças verificar se todas as medidas formais e legais foram observadas, antes de processar a entrega do numerário ao responsável pelo adiantamento.

Art. 16 - Efetuado o pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação, em conta apropriada.

Art. 17 - A cada pagamento de despesa efetuada o responsável exigirá o correspondente comprovante, na forma de nota fiscal, cupom fiscal, recibo ou outro.

Art. 18 - Os comprovantes de despesas deverão sempre ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Jaguariá.

Art. 19 - Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borões ou valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 20 - Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 21 - Nenhuma despesa realizada pelo Regime de Adiantamento poderá ultrapassar o valor de 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no Artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto do Parágrafo Único do Artigo 60 da mesma Lei.

Art. 22 - Havendo saldo, este deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria responsável pela área financeira, da qual deverá ser juntada em via original a prestação de contas.

Art. 23 - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Art. 24 - O Departamento de Contabilidade classificará o valor recolhido no grupo das receitas orçamentárias.

Art. 25 - No mês de dezembro todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos aos cofres municipais, até o último dia útil.

Art. 26 - No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo Único - Para cada adiantamento será efetuada uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante a entrega, no Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos:

1. Ofício elaborado pelo responsável do órgão solicitante, encaminhando a respectiva prestação de contas;
2. Impressos conforme modelos fornecidos pelo Departamento de Contabilidade;
3. Relação de todos os documentos de despesas, mencionando o número e data do documento, a espécie de documento, o nome do credor/fornecedor e o valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
4. Guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
5. Cópia da nota de empenho, que deverá ser retida na Tesouraria no ato do recebimento do adiantamento e, posteriormente, juntada ao processo;
6. Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item 3, que serão colados em folhas brancas tamanho ofício, em qualidade suficiente para que não fiquem sobrepostos, contendo, obrigatoriamente, o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Art. 28 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento, ou que se refiram à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo Único - Somente serão aceitos documentos originais, não sendo admitidos outras vias, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

### Art. 29 -

Caberá ao Departamento de Contabilidade a análise das contas dos adiantamentos, emitindo uma instrução, pela aprovação ou arquivando diligência para dirimir dúvidas.

Art. 30 - Recebida a prestação de contas, conforme disposto no Artigo 29 deste Decreto, o Departamento de Contabilidade verificará se as suas disposições foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazo de 10 (dez) dias úteis para que os responsáveis possam cumprá-las.

Art. 31 - Se as contas forem consideradas de acordo com os dispositivos deste Decreto, a Diretoria de Contabilidade e Finanças certificará o fato, em instrução, mencionado no Artigo 29 deste Decreto, encaminhando o processo já apensado ao que autorizou o adiantamento.

Parágrafo 1º - Aprovadas as contas, o Departamento de Contabilidade:

1. Baixará a responsabilidade inscrita no Sistema de Compensação;
2. Comunicará o responsável para tomar ciência desta medida;
3. Arquivará o processo de prestação de contas, apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro, onde ficará à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - Na hipótese de aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências, a Diretoria de Contabilidade e Finanças:

1. Providenciará o cumprimento das exigências determinadas;
2. Adotará as medidas indicativas no item anterior.

Parágrafo 3º - Não sendo as contas aprovadas, adotar-se-ão as orientações determinadas pelo Departamento de Contabilidade, em seu despacho final.

Art. 32 - No dia útil imediatamente posterior ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável a tenha apresentado, a Diretoria de Contabilidade e Finanças oficiará diretamente ao mesmo, concedendo-lhe o prazo final e imperrogável de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo Único - Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do seu recebimento.

Art. 33 - Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas após o vencimento do prazo final, estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade remeterá, no dia seguinte, a cópia do ofício referido à Procuradoria Geral, devidamente informado, para a abertura de sindicância, nos termos da legislação vigente.

Art. 34 - Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 37 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO n.º 422/2010

SÚMULA: Regula no âmbito da Administração Pública Municipal a repressão a todas as formas de improbidade administrativa.

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X e XI da Lei Orgânica do Município, bem como, com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1618/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, incisos III e IX do art. 135, incisos X, XI, XII e XVIII do art. 136 e, art. 221; Lei Federal nº 8.027/90, art. 3º, art. 4º inciso III, art. 5º incisos IV e V e o caput do art. 8º, Lei Federal nº 8.429/92, caput do art. 4º, inciso VIII do art. 9º e art. 11; Lei Federal nº 8.112/90, art. 17 incisos IX e XVIII; e ainda o contido nos artigos 319 e 321 do Código Penal Brasileiro,

## DECRETA

Art. 1º - O servidor público municipal tem o dever de observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições funcionais, mantendo conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 2º - Ao servidor é proibido valor-se do cargo que exerce para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

Art. 3º - O servidor público municipal não poderá participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, exercer comércio ou atuar como intermediário e, nessas condições transacionar e/ou contratar com o Município.

Art. 4º - Ao servidor público municipal é proibido exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Art. 5º - O servidor público não poderá atuar ao despachar em procedimentos administrativos de interesse privado que venham em benefício próprio ou que o mesmo seja parte interessada.

Art. 6º - O servidor público incidirá em ato de improbidade administrativa quando auferir vantagem patrimonial indevida em razão do exercício do cargo ou função.

Art. 7º - O servidor público incidirá em ato de improbidade administrativa quando exercer assessoramento de pessoa física ou jurídica que de qualquer forma promova interesse próprio.

Art. 8º - As infrações ou infringências ao presente Decreto ensejará a imediata abertura de sindicância administrativa ou processo disciplinar, e apuração do ilícito praticado.

Art. 9º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelo irregular exercício de suas atribuições.

Art. 10 - Fica vedada a prática de quaisquer atos administrativos que caracterizem reciprocidade a interesses próprios oriundos do setor privado, independentemente da função que exerce o servidor, configurando o tráfico de influência.

Art. 11 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI  
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA  
Secretário Municipal de Finanças



## PORTARIA Nº 37/2010

A Procuradoria Geral do Município de Jaguariá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com os Decretos nºs 118/2009 e 147/2010, que constituíram a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### RESOLVE

Prorrogar o prazo do processo administrativo disciplinar, para apuração dos fatos praticados (abandono de cargo) pelo servidor Clemente Luiz Nunes da Silva, que, em tese, infringiu os artigos 157, inciso I, "n", artigo 172, inciso II, § 1º, da Lei municipal 1618/2004, cuja comissão será composta dos seguintes membros:

Presidente: Paulo Cezar Camargo de Oliveira  
Secretaria: Edimárcia Flores Viana Pessa  
Membro: Mauro Guimarães

Suplentes:  
Maurício de Oliveira Amaral  
Salette Prestes Santos Hortêncio

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguariá, 26 de abril de 2010.

Tânia Maristela Munhoz  
Procuradora Geral do Município





EXTRATO MODALIDADE CONVITE 12/2010. OBJETO: Contratação de Empresa para confecção de material gráfico para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Homologação: 26 de abril de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº149/2010. Contratado: N. Pariza Gráfica Ltda. CNPJ nº 07.344.942/0001-36. Valor Global: R\$10.605,59. (Dez mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Assinatura: 27 de dezembro de 2010. Vigência: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO - 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONVITE Nº030/2010. OBJETO: acréscimo contratual no percentual de 6,33%, no valor de R\$2.280,00. Dois mil, duzentos e oitenta reais). Assinatura: 20 de abril de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº30/2009. Contratado: Paraná Consultoria e Informática Ltda. C.N.P.J/MF nº. 86.935.020/0001-70.

EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº30/2009. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA. CONVENIADA: PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE JAGUARIÁIVA. OBJETO: Adita-se ao Convênio a acréscimo no valor de R\$10.525,32 (Dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), para o término e cumprimento do Programa Menor Aprendiz. Assinatura: 16 de abril de 2010.

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA. CONVENIADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE. OBJETO: É o objeto do presente convênio o estabelecimento de ações conjuntas como prestadoras de serviços no CIMSÁUDE, que possibilitem a otimização das ações de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Lei 8.775 de 14/12/06 e Decreto nº111 de 20/01/07, constante informações no protocolo municipal nº. 0360245/07 e 0590362/07. VALOR DO REPASSE: R\$61.560,00. (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais). Assinatura: 02 de Fevereiro de 2010.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO CONVITE Nº. 070/2009 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº240/2009. OBJETO: prorrogação do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com efeitos retroativos a 30 de março de 2010. Contratado: A R Gil & Gil Construtora Ltda. - CNPJ nº06.056.079/0001-59. Assinatura: 23 de abril de 2010.

EXTRATO - TERMO DE ADITAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2009 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2010. OBJETO: Viabiliza o aditamento contratual para equilíbrio financeiro com reajuste aplicado no período entre março de 2009 a fevereiro de 2010 pelo índice INPC, no percentual de 6,08%. Contratado: STEFAN PAVUK - ME CNPJ nº78.319.183/0001-08. Assinatura: 20 de abril de 2010.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº121/2010. OBJETO: Aditiva a Cláusula Quarta do Contrato Original com acréscimo no percentual de 21,87% somando o valor de R\$7.061,28 (Sete mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Contratado: Nadia Aline Gorysnyk & Cia Ltda. - CNPJ nº09.383.644/0001-70. Assinatura: 23 de abril de 2010.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2010. OBJETO: aquisição de ferramentas e EPI (equipamento de proteção individual) para atender diversas Secretarias Municipais, constantes do lote 01 e 02 do procedimento. Homologação: 15 de abril de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº143/2010. Contratado: CFEQ FERRAMENTAS LTDA. C.N.P.J/MF nº. 01.569.856/0001-45. Valor Contratual: R\$254.500,00 (Vinte e quatro mil quinhentos reais). Assinatura: 15 de abril de 2010. Vigência: 60 dias.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2010. OBJETO: aquisição de ferramentas e EPI (equipamento de proteção individual) para atender diversas Secretarias Municipais, constantes do lote 01 e 02 do procedimento. Homologação: 15 de abril de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2010. Contratado: MONISTEL COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. C.N.P.J/MF nº. 04.730.003/0001-31. Valor Contratual: R\$5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais). Assinatura: 15 de abril de 2010. Vigência: 60 dias.

EXTRATO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2010. OBJETO: contratação de empresa para execução de galerias pluviais na Rua: Guaratuba, Jardim Primavera III e Rua Francisco Beltrão e outras na Vila Boa Vista. Homologação: 19 de abril de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº145/2010. Contratado: Via Veneto Construtora de Obras Ltda. C.N.P.J/MF nº. 02.911.627/0001-20. Valor Contratual: R\$290.524,94 (Duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). Assinatura: 19 de abril de 2010. Vigência do Contrato: 120 dias. Prazo de Execução: 90 dias.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº02/2010. OBJETO: contratação de profissional da área de educação para a Manutenção ao Projeto Jovem Aprendiz no Curso de Auxiliar Administrativo e de Produção Industrial, no ano letivo de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº123/2010. Contratado(a): Antonio Carlos Ceczak, C.P.F nº410.440.709-78. Valor Global: R\$1.200,00 (Um mil, e duzentos reais). Assinatura: 19 de março de 2010. Vigência: 31 de dezembro 2010.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº02/2010. OBJETO: contratação de profissional da área de educação para a Manutenção ao Projeto Jovem Aprendiz no Curso de Auxiliar Administrativo e de Produção Industrial, no ano letivo de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº124/2010. Contratado(a): Karla Denise Turatto. C.P.F nº051.377.399-10. Valor Global: R\$1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 19 de março de 2010. Vigência: 31 de dezembro 2010.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº02/2010. OBJETO: contratação de profissional da área de educação para a Manutenção ao Projeto Jovem Aprendiz no Curso de Auxiliar Administrativo e de Produção Industrial, no ano letivo de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº125/2010. Contratado(a): Lilian Kely Fitz. C.P.F nº043.631.969-12. Valor Global: R\$3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 19 de março de 2010. Vigência: 31 de dezembro 2010.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº02/2010. OBJETO: contratação de profissional da área de educação para a Manutenção ao Projeto Jovem Aprendiz no Curso de Auxiliar Administrativo e de Produção Industrial, no ano letivo de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº126/2010. Contratado(a): Maria Aparecida Almeida Ribas. C.P.F nº622.897.999-04. Valor Global: R\$3.000,00 (Três mil reais). Assinatura: 19 de março de 2010. Vigência: 31 de dezembro 2010.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº02/2010. OBJETO: contratação de profissional da área de educação para a Manutenção ao Projeto Jovem Aprendiz no Curso de Auxiliar Administrativo e de Produção Industrial, no ano letivo de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº127/2010. Contratado(a): Michele Fernanda Lopes. C.P.F nº056.423.729-98. Valor Global: R\$1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais). Assinatura: 19 de março de 2010. Vigência: 31 de dezembro 2010.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº02/2010. OBJETO: contratação de profissional da área de educação para a Manutenção ao Projeto Jovem Aprendiz no Curso de Auxiliar Administrativo e de Produção Industrial, no ano letivo de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº128/2010. Contratado(a): Patricia Felix da Silva. C.P.F nº029.538.559-63. Valor Global: R\$2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 19 de março de 2010. Vigência: 31 de dezembro 2010.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº02/2010. OBJETO: contratação de profissional da área de educação para a Manutenção ao Projeto Jovem Aprendiz no Curso de Auxiliar Administrativo e de Produção Industrial, no ano letivo de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº129/2010. Contratado(a): Tarcisio Ladeira. C.P.F nº013.391.108-06. Valor Global: R\$2.114,00 (Dois mil, cento e quatorze reais). Assinatura: 19 de março de 2010. Vigência: 31 de dezembro 2010.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2010. OBJETO: contratação de empresa para realização de exames de imagem (tomografia e ultrassonografia) e testes de emissões osteoscintiscan para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 19 de abril de 2010. Homologação: 29 de abril de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0150/2010. Contratado: Eric Kakiani & Cia Ltda. CNPJ nº 00.652.340/0001-05. Valor Estimativo de Fornecimento: R\$312.158,85 (Trezentos e doze mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Assinatura: 29 de abril de 2010. Vigência: 12 meses. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0151/2010. Contratado: Audiclinic - Clínica de audiologia e audiometria Arapoti SC Ltda. CNPJ nº 06.259.901/0001-89. Valor Estimativo de Fornecimento: R\$41.000,00 (Quarenta e um mil reais). Assinatura: 29 de abril de 2010. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE SENTENÇA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROTOCOLO Nº3185/2010. DATA DO JULGAMENTO: 13 de abril de 2010. INDICIADA: Silvana Aparecida da Fonseca de Oliveira. RELATO: Trata-se o presente feito de processo administrativo disciplinar, instaurado para apuração dos fatos descritos no ofício 229/2010 e documentos anexos de irregularidades administrativas, em tese, praticadas pela servidora. DO JULGAMENTO: Vistos, relatados, etc., os presentes autos. Com efeito, determino a extinção do presente processo administrativo e consequentemente o arquivamento por perda do objeto. OTELIO RENATO BARONI PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010 Processo Nº 036/2010/DCL CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA EMPRESAS DETENTORAS: ERIC KAKIANI & CIA LTDA - C.N.P.J/MF Nº06.762.717/0001-82 AUDIOLINCA DE AUDIOLOGIA AUDIOMETRIA ARAPOTI SC LTDA C.N.P.J/MF Nº06.259.901/0001-89 ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2010. VIGÊNCIA: 12 MESES

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

Lote 1

| ITEM | QTD | Acres. | DESCRIÇÃO DO EXAME            | V. Unit.   | Total    | Empresa                 |
|------|-----|--------|-------------------------------|------------|----------|-------------------------|
| 1    | 36  | und    | Tomografia - Crânio           | R\$ 248,50 | 8.946,00 | Eric Kakiani & Cia Ltda |
| 2    | 10  | und    | Tomografia - Tórax            | R\$ 300,74 | 3.007,40 | Eric Kakiani & Cia Ltda |
| 3    | 15  | und    | Tomografia - Abdômen          | R\$ 494,02 | 7.410,30 | Eric Kakiani & Cia Ltda |
| 4    | 10  | und    | Tomografia - Abdômen Superior | R\$ 429,09 | 4.290,90 | Eric Kakiani & Cia Ltda |
| 5    | 10  | und    | Tomografia - Coluna           | R\$ 228,27 | 2.282,70 | Eric Kakiani & Cia Ltda |

Valor Total do Lote - R\$ 25.937,30 (vinte e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

Lote 2

| ITEM | QTD  | Acres. | DESCRIÇÃO DO EXAME                  | V. Unit.   | Total      | Empresa                 |
|------|------|--------|-------------------------------------|------------|------------|-------------------------|
| 1    | 50   | und    | Ultrassonografia - Abdômen Superior | R\$ 99,75  | 4.987,50   | Eric Kakiani & Cia Ltda |
| 2    | 50   | und    | Ultrassonografia - Abdômen Inferior | R\$ 66,18  | 3.309,00   | Eric Kakiani & Cia Ltda |
| 3    | 80   | und    | Ultrassonografia - Abdômen Total    | R\$ 115,66 | 9.252,80   | Eric Kakiani & Cia Ltda |
| 4    | 45   | und    | Ultrassonografia - Eco Doppler      | R\$ 196,05 | 8.912,25   | Eric Kakiani & Cia Ltda |
| 5    | 1200 | und    | Ultrassonografia - Pêlvico          | R\$ 67,40  | 80.880,00  | Eric Kakiani & Cia Ltda |
| 6    | 2400 | und    | Ultrassonografia - Obstétrico       | R\$ 74,70  | 179.280,00 | Eric Kakiani & Cia Ltda |

Valor Total do Lote - R\$ 296.221,55 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Lote 3

| ITEM | QTD  | Acres. | DESCRIÇÃO DO EXAME                                           | V. Unit.  | Total     | Empresa                                                          |
|------|------|--------|--------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1200 | und    | Teste de Emissão Oncoscintiscan Evocada (Teste da Onalinhia) | R\$ 34,17 | 41.000,00 | Audiclinic - Clínica de Audiologia e Audiometria Arapoti SC Ltda |

Valor Total do Lote - R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)



**SEFIN**

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial Nº 31/2010

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 39.963,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e três reais). ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de maio de 2010. Horário: 14h. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 28 de abril de 2010.

Deneval Bueno Neto  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial Nº 32/2010

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR GLOBAL: R\$ 376.903,02. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de maio de 2010. Horário: 09h. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 29 de abril de 2010.

Deneval Bueno Neto  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação  
Pregão Presencial Nº 030/2010

**OBJETO:** Aquisição de 05 (cinco) veículos para diversas Secretarias Municipais. TIPO: Menor Preço. Por item. VALOR GLOBAL: R\$ 192.210,00 (Cento e noventa e dois mil duzentos e dez reais) RECURSOS: Próprios. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de maio de 2010. Horário: 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 28 de abril de 2010.

Deneval Bueno Neto  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação  
Convite Nº 015/2010

**OBJETO:** Aquisição de cobertores e tecidos para confecção de roupa de cama e banho para o Hospital Carolina Lupion. TIPO: Menor Preço, Global. VALOR GLOBAL: R\$ 23.372,60 (Vinte e três mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) RECURSOS: Próprios. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de maio de 2010. Horário: 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 28 de abril de 2010.

Deneval Bueno Neto  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação  
Convite Nº 017/2010

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para a lavanderia e cozinha do Hospital Carolina Lupion. TIPO: Menor Preço, Global. VALOR GLOBAL: 41.561,00 (Quarenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais) RECURSOS: Próprios. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de maio de 2010. Horário: 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras - sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 - Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 28 de abril de 2010.

Deneval Bueno Neto  
Pregoeiro





## CÂMARA MUNICIPAL

### AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva toma público para conhecimento dos licitantes, contratantes e de quem mais possa interessar que o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS oriundo da licitação epígrafa, que teve por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE FEVEREIRO DE 2010 A DEZEMBRO DE 2010. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL", nos termos do art. 65, 78 e 79, da Lei de Licitações, foi RESCINDIDO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como pela ausência dos requisitos necessários referentes à prestação de serviços adequada.

O processo de licitação se encontra com vista no prazo legal de recurso à contratante e interessados.

Jaguariáiva, em 05 de abril de 2010.

Vereador **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva



## SAMAE

### PORTARIA Nº 34/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009.

#### RESOLVE

EXONERAR, a partir do dia 30 de abril do corrente ano, os senhores: **Danir José da Silva**, RG nº 6.031.384-9 SSP-PR; **Edenilson Davini**, RG nº 9.130.496-1 SSP-PR; **Edmar Miranda Costa Passos**, RG nº 6130.192-5 SSP-PR; **João Maria Secuas**, RG nº 1.035.094-8 SSP-PR; **Moises de Mello Correa**, RG nº 11.307.355 SSP-PR; **Tiarles Ferreira Fagundes**, RG nº 12.588.264-1 SSP-PR, do cargo SERVENTE GERAL, nomeado conforme a Portaria nº 20/2010, ficando rescindido todo e qualquer contrato a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáiva, 28 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ  
Diretor Geral do SAMAE

### PORTARIA Nº 35/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

#### RESOLVE

Nomear, a partir do dia 03 de maio do corrente ano, o Senhor **TIARLES FERREIRA FAGUNDES**, RG nº 12.588.264-1 SSP-PR, para exercer o cargo de SERVENTE, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Esgoto, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguariáiva, 28 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ  
Diretor Geral do SAMAE

### PORTARIA Nº 36/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

#### RESOLVE

Nomear, a partir do dia 03 de maio do corrente ano, o Senhor **ALEX ALVES LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 10.784.133-4, SSP-PR, para exercer o cargo de SERVENTE, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Esgoto, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguariáiva, 28 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ  
Diretor Geral do SAMAE

### PORTARIA Nº 37/2010

O Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariáiva - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o Decreto nº 10/2009 de 01 de janeiro de 2009, considerando o Edital de Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2010, o qual já se encontra devidamente homologado, realizado nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1703/2007,

#### RESOLVE

Nomear, a partir do dia 03 de maio do corrente ano, o Senhor **MOISES DE MELLO CORREA**, portador da Cédula de Identidade nº 11.307.55, SSP-PR, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR, Lotado na Divisão de Manutenção do Sistema de Água, nesta autarquia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguariáiva, 28 de abril de 2010.

DEMERVAL ZIEMER BATISTA DA CRUZ  
Diretor Geral do SAMAE



## COMBATE A DENGUE



### ESCOLA MUNICIPAL DALVA DE AZEVEDO DELGADO EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. 1º AO 5º ANO

**Os textos abaixo foram criados pelos alunos da 4ª série C, no dia 29/04/2010.**

**que estudam no turno da tarde, com a professora Jociane Ferreira de Souza.**

**A referida turma, também, está participando do Projeto SEMEAR (desenvolvido em parceria com a ARAUCO). O projeto da turma se intitula: "ÁGUA: A GENTE NÃO VIVE SEM ELA".**

**O mosquito da DENGUE  
O mosquito da Dengue  
É muito nervoso  
Não gosta da gente  
É muito dengoso.**

**O mosquito da Dengue  
Não gosta de mim  
Ele chega na gente  
E faz Pim!**

**Se você se mexer  
O mosquito da dengue  
Não vai viver.**

**Não deixe água parada  
Senão o mosquito  
Acha uma entrada.**

**Autor: Alex Velasques da Silva- 10 anos.**

**O Mosquito da Dengue  
O mosquito da Dengue  
Não tem dente  
O mosquito é safado  
Mas pode ser derrotado  
Só não deixar água parada  
E lixo acumulado!  
Autor: Joabe Maciel da Silva - 9 anos**

**O mosquito da dengue  
O Aedes Aegypti  
Pode ser derrotado  
Por um país inteiro  
Só não deixar  
Água parada e  
Lixo no terreiro!  
Autor: Bruno da Conceição Machado- 10 anos.**

**O mosquito Aedes Aegypti  
Cuidado com o mosquito da DENGUE  
Ele não é legal  
Você pode se dar mal  
E parar no hospital!  
Autora: Bianca Castilho de Araújo- 9 anos**

**O mosquito da Dengue  
É muito esquisito  
Se mexermos com ele  
Sairemos dando grito...**

**Autora: Maria Luiza Miranda Grusk- 9 anos**

